



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

Por decisão de SS. Ex.^{as} o Ministro da Justiça em coordenação com o Ministro dos Correios e Telecomunicações, a matéria sobre autorização e concessão de postos emissores-receptores móveis, fixos ou portáteis que até a data vinha inserida em diploma ministerial, passa a ser incluída na forma legal de despacho ministerial e figurar na 2.^a série.

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 14/83:

Determina que a República Popular de Moçambique através do Ministério do Comércio Externo, adira ao Acordo da Associação Internacional de Promoção do Chá (I. T. P. A.), com sede em Rotterdam, Holanda.

Resolução n.º 15/83:

Ratifica a Convenção Financeira celebrada entre a Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro, Banco de Moçambique e um conjunto de Bancos Portugueses, relativa ao Projecto de Renovação Integral da Linha Férrea Nacala-Cuamba

Ministério da Saúde:

Despacho:

Introduz alteração na alínea e) do despacho do Ministério da Saúde sobre a composição da Comissão Consultiva sobre os Requisitos Higiénico-Sanitários de Produção, Transporte e Comercialização de Géneros Alimentares.

Secretaria de Estado dos Transportes Rodoviários:

Despacho:

Nomeia Mussagy Jamú Mussagy representante da República Popular de Moçambique para fiscalizar a boa execução dos contratos celebrados entre a Progesta Anstalt e as firmas Entrepósito Comercial de Moçambique, S. A. R. L., e Entrepósito Comercial (Niassa), Limitada.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 14/83 de 24 de Agosto

A Associação Internacional para a Promoção do Chá (I. T. P. A.), com sede em Rotterdam, Holanda, é uma Organização Intergovernamental constituída pelos governos produtores e exportadores do chá, cujos objectivos radicam na promoção e venda do chá, na coordenação da política comercial a adoptar, na consulta para remover barreiras tarifárias, no envio de informações do mercado aos países

membros e na definição de mecanismos apropriados com vista a incentivar o seu consumo nos mercados potenciais.

Considerando as vantagens de adesão da República Popular de Moçambique à Associação Internacional para a Promoção do Chá (I. T. P. A.);

O Conselho de Ministros, ao abrigo da alínea d) do artigo 60 da Constituição da República Popular de Moçambique, determina:

1. A adesão da República Popular de Moçambique, através do Ministério do Comércio Externo ao Acordo da Associação Internacional de Promoção do Chá (I. T. P. A.), com sede em Rotterdam, Holanda.

2. O Ministro do Comércio Externo fica encarregado de realizar todos os trâmites necessários para a efectivação do Acordo.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

Resolução n.º 15/83 de 24 de Agosto

Havendo necessidade de se formalizarem os instrumentos legais para a entrada em vigor da Convenção Financeira celebrada entre a Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro — como mutuária —, Banco de Moçambique — como garante —, e Caixa Geral de Depósitos, Banco de Fomento Nacional, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Nacional Ultramarino, Banco Borges & Irmão, Banco Fonsecas & Burnay e União de Bancos Portugueses —, todos como mutantes —, e a Caixa Geral dos Depósitos — como agente;

O Conselho de Ministros, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 60 da Constituição determina:

É ratificada a Convenção Financeira celebrada em Lisboa, Portugal, no dia 14 de Julho de 1983 entre a Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro, Banco de Moçambique e um conjunto de Bancos Portugueses constituído pela Caixa Geral de Depósitos, Banco de Fomento Nacional, Banco Pinto & Sotto Mayor, Banco Português do Atlântico, Banco Nacional Ultramarino, Banco Borges & Irmão, Banco Fonsecas & Burnay e União de Bancos Portugueses, relativa ao Projecto de Renovação Integral da Linha Férrea Nacala-Cuamba.

Aprovada pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Despacho**

Tornando-se necessário proceder à substituição de Manuel Amaral, representante do Ministério do Comércio Externo na Comissão Consultiva sobre os Requisitos Higiénico-Sanitários de Produção, Transporte e Comercialização de Géneros Alimentares, nomeada por despacho de 18 de Abril de 1983, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 19, de 11 de Maio último, por ter sido afecto a outras tarefas;

Nestes termos, a alínea e) do referido despacho passa a ter a seguinte redacção:

e) Do Ministério do Comércio Externo — Jorge Guinda.

Ministério da Saúde, em Maputo, 19 de Agosto de 1983.
— O Ministro da Saúde, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**Despacho**

A firma Progesta Anstalt, com sede em Vaduz, Principado de Liechtenstein celebrou dois contratos de assistência de gestão, assistência e apoio à função pessoal com as firmas

Entreposto Comercial de Moçambique, S. A. R. L., sediada na Beira, e Entreposto Comercial (Niassa), Limitada, sediada em Nampula.

A cláusula 13 dos contratos acima referidos estabelece que haverá um representante da República Popular de Moçambique para fiscalizar a sua boa execução.

Esta representação era até ao presente garantida pelo Ministério dos Portos e Transportes de Superfície.

Com a criação da Secretaria de Estado dos Transportes Rodoviários e considerando que os contratos são de âmbito rodoviário, urge nomear um novo representante de acordo com a cláusula atrás mencionada.

Nestes termos determino:

1. É nomeado Mussagy Jamú Mussagy representante da República Popular de Moçambique com as partes contratantes.

2. Compete ao representante nomeado fiscalizar a boa execução dos contratos celebrados entre a Progesta Anstalt e as firmas Entreposto Comercial de Moçambique, S. A. R. L., e Entreposto Comercial (Niassa), Limitada.

Secretaria de Estado dos Transportes Rodoviários, em Maputo, 18 de Agosto de 1983. — O Secretário de Estado dos Transportes Rodoviários, *Lázaro Sebastião Mathe*.